PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO -

Sala das Sessões, 17 de setembro 1971

Francisco Pimentel dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:-

LEI Nº 723

Dispõe s/ aquisição de imóvel urbano p/ construção Curral Conselho e dá - outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. Francisco Pimentel dos Santos e sua mulher, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, o imóvel constituído de duas (2) casas de morada e o respectivo terreno que mede aproximadamente a área de 7.200 m2 (sete mil e duzentos metros quadrados), sito nesta cidade, à rua de Álvares da Silva.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a despender, para efeito da aquisição autorizada nesta lei, até a importância de Cr$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Art. 3º - O pagamento da importância de Cr$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), referente ao valor da compra do imóvel, a que se refere o artigo 1º desta lei, será efetuado no decorrer do exercício de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), para o que se consignará no orçamento anual do referido exercício financeiro, desta Municipalidade, a dotação necessária.

Art. 4º - O terreno cuja aquisição é autorizada pela - presente lei, é destinado principalmente à construção do Curral do Conselho.

Art. 5º - Como garantia do pagamento da dívida, fica a Prefeitura, autorizada a firmar um documento de igual valor da compra, que não renderá juros e será restituído tão logo ocorra o respectivo pagamento.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 17 de setembro de 1971.

José Teixeira de Rezende - Prefeito Municipal

Maurício Caetano de Oliveira - Pelo Secretário